



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.328/2021

SÚMULA: Dispõe sobre situações em que o cidadão se recusa a tomar a vacina disponível no momento da vacinação correspondente à sua faixa etária ou grupo específico e dá outras providências.

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em todo o Estado do Paraná, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a vacinação é o único meio existente para a redução de sintomas, internações, casos graves e óbitos pela COVID-19, bem como possível redução da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que o limiar de imunidade coletiva, calculado em função de vários fatores, para a COVID-19 é de aproximadamente 70%;

CONSIDERANDO a negativa de cidadãos de receberem o imunizante, após questionarem qual a vacina que está sendo aplicada no momento;

CONSIDERANDO que o STF decidiu que quem não tomar a vacina pode ser impedido de frequentar determinados lugares, como escolas e transporte público,

DECRETA:

Art. 1º. O cidadão que optar por não ser vacinado, na oportunidade que lhe for concedida, correspondente à sua faixa etária ou grupo, obrigatoriamente assinará um termo de responsabilidade e ciência que somente lhe será possibilitado vacinar após **todas as faixas etárias** terem sido devidamente vacinadas, voltando para o final da fila.

§1º O servidor que atender o cidadão lhe dará ciência deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§2º O cidadão de que trata o caput estará ciente que será realocado para o fim da fila do programa de vacinação, independente de qual imunizante estiver disponível na data.

§3º Se o cidadão se recusar a assinar o termo, o mesmo será assinado por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde que presenciaram a recusa.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito